

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROC. CEE Nº 4116/75

INTERESSADA : APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PIRASSUNUNGA

ASSUNTO : Expedição de Comprovante de Eficiência - Portaria MEC
nº54-BSB

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 054 / 76 CPG, Aprov. em 16/1/76.

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

1.1- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE, sociedade civil de caráter assistencial, sem intuítos lucrativos e com duração indeterminada, com sede e foro em Pirassununga, Estado de São Paulo, destinada ao atendimento, tratamento, ajustamento e orientação de indivíduos excepcionais, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 967, de 10/12/1969, registrada sob nº 61 na Federação Nacional das APAES - considerando o que dispõe a Portaria nº 54 - BSB, de 21/1/73, do MEC, vem solicitando deste Conselho a expedição do Comprovante de Eficiência, apresentando, para esse efeito, a documentação comprobatória.

1.2- A Portaria mencionada estabelece normas destinadas a regular a concessão de bolsas, na área do ensino de excepcionais, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 4024/61, determinando que a este processo seja anexada a seguinte documentação:

- a) relatória anual das atividades desenvolvidas (fls.4 a 17);
- b) cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal (fls. 18 e 19);
- c) relação dos Técnicos e Professores lotados na APAE, o que não foi feito na petição inicial.

1.3 O processo foi baixado em diligência solicitando-se o pronunciamento do Serviço de Educação Especial da Divisão de Orientação Técnica da Secretaria da Educação.

1.4- O relatório da visita, realizada pelos técnicos do Serviço de Educação Especial da SE, consta dos autos (fls. 25 a 48) e abrange os seguintes aspectos:

Escola Especializada do Centro de Assistência ao Excepcional da APAE de Pirassununga:

- a) - Breve Histórico (fls 25)
- b) - Finalidades (fls. 26 a 27)
- c) - Pessoas que integrara a administração (fls. 27)
- d) - Serviços que a entidade presta, onde se verifica que os atendimentos foram os seguintes nos setores que se indicam a seguir e referentes apenas ao mês de julho de 1975

Setores	n° atendimentos
Médico_____	74
Psicológico_____	13
Fisioterápico_____	50
Fonoaudiológico_____	68
Serviço Social_____	107
Medicamentos_____	24
Educacional_____	267
Transporte (diário)_____	80
Alimentação (diária)_____	267

- e) - Pessoal Técnico: 10 pessoas (fls. 29), sendo dois médicos (1 neurologista e 1 pediatra), fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, auxiliar fisioterapeuta (2), auxiliar fonoaudiólogo (2).
- b) - Instalações e equipamentos : a área do terreno é de 9.782,54 m² sendo a área construída de 1.525,60 m², compreendendo administração, salas especiais (farmácia, fonoaudiologia, psicômotricidade, fisioterapia, salas de aula (11), sala para a prática de oficinas (7), secretarias, etc. Todas as instalações possuem equipamentos essenciais sendo que os utilizados para as práticas de oficina não são satisfatórios. Com a inauguração do pavilhão a ser construído para as oficinas, esse aspecto será resolvido satisfatoriamente.
- O setor educacional iniciou seu funcionamento em 10/6/69, tendo atendido alunos de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO CEE Nº 4116/75

PARECER CEE Nº

054 /76

1969	40
1970	64
1971	151
1972	182
1973	283
1974	303
1975	225

Como a solicitação do atendimento é crescente, há projeto para a ampliação das instalações.

- 1) - O relatório menciona o tipo e grau da excepcionalidade e regime de atendimento dos alunos matriculados em 1975 (225). Explica o processo de encaminhamento as condições de elegibilidade, a organização dos grupos, o currículo, o cardápio utilizado para as refeições.
- m) - Pessoal Docente. São indicados, no referido relatório o pessoal docente, sua respectiva qualificação, os dias em que trabalham e os períodos. Além da Diretora e da Orientadora Pedagógica, trabalham na escola 30 docentes especializados mantidos pelo Estado, pela Prefeitura Municipal, sendo uma professora voluntária.
- n) - Conclusão: O relatório do Serviço de Educação Especial da Secretaria de Educação informa que a APAE de Pirassununga atende a 267 excepcionais (retardados mentais, deficientes auditivos e deficientes visuais), recebendo auxílio federal (75%), estadual (10%), municipal (13%) e de sócios (4%). "A entidade está funcionando de acordo com as finalidades estabelecidas nos estatutos ...podendo considerar suas atividades como úteis à "comunidade".
- o) - A Diretora do Serviço de Educação Especial, ao tratar da prorrogação de afastamento de professores junto à APAE de Pirassununga, em número de 10 (dez), analisando o curso, conclui que a entidade deverá ser reestruturada, que classe deverão ser transferidas para estabelecimentos estaduais de ensino, organizando-se novas classes com orientação de especialistas.

1.5 - O Diretor-Substituto do Serviço de Educação Especial conclui:... "Considerando os serviços prestados pela entidade interessada, julgamos que a "solicitação pode ser atendida, mas sugerimos que atenção especial seja dada às apreciações (fls.44 a 48) da encarregada da diligência.

PROCESSO CEE Nº 4116/75

PARECER CEE Nº

054 /76

2- APRECIÇÃO:

Do ~~exame~~ da documentação apresentada pela entidade, de análise do relatório apresentado pela encarregada do Serviço de Educação Especial que cumpriu a diligência solicitada pelo CEE, verifica-se que a APAE de Pirassununga vem cumprindo os objetivos para as quais foi criada, faltando-lhe orientação do órgão competente da Secretaria da Educação para melhorar a eficiência de suas atividades.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, com base no pronunciamento do órgão técnico da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 89 da Lei nº 4024/61 e para os efeitos da Portaria Ministerial - BSB, de 22/10/73, considera-se eficiente o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga.

São Paulo, 17 de dezembro de 1975.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala, da Câmara do Primeiro Grau, em 17 de dezembro de 1975

a) Cons. ~~Mrs.~~ José Conceição Paixão- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães